



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: COLÉGIO CALCIDIVA		MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE	
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) E DO ENSINO MÉDIO.			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/08641	PARECER Nº: 071/2023	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 30/03/2023

I - HISTÓRICO:

A Senhora Cláudia Gonçalves de Almeida Gama, responsável legal pelo **Colégio Cacildiva** – situado na Rua Minas Gerais, s/n, bairro da Liberdade, Campina Grande (PB), mantido pelo Colégio Cacildiva Ltda., CNPJ: 27.272.177/0001-01 –, solicita, deste Conselho, **autorização para funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.**

II – ANÁLISE:

Após análise do Processo SEE-PRC-2022/08641, e em conformidade com o parecer técnico da assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura, observa-se que este encontra-se estruturado pelas normas do CEE e pelas leis e resoluções citadas em seus autos: Lei n. 9.394/1996, Lei n. 12.796/2013, Lei n. 13.415/2017; e Resoluções nº 340/01, n. 188/98, e n. 340/06 do Conselho Estadual de Educação.

O corpo técnico-administrativo e o dos docentes são habilitados legalmente.

Os demais documentos atendem às exigências legais: além dos documentos de avaliação, aprendizagem, objetivos, missão e visão escolar; a estrutura física da escola apresenta acessibilidade.

III – PARECER:

O Processo em tela encontra-se instruído de acordo com a documentação exigida pelo CEE, o que nos permite emitir **parecer favorável à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e do Ensino Médio, pelo período de 3 (três) anos.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 30 de março de 2023.



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2023.

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 30 de março de 2023.